LEI Nº 1.094/2016, de 26 de setembro de 2016.

Fixa a Remuneração dos Vereadores do Município de Itati para a Legislatura 2017/2020 e dá outras providências.

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores para a legislatura 2017/2020 é o fixado nesta lei, observados sempre os limites estabelecidos nos Arts. 29 e 29-A, da Constituição Federal.

Art. 2º - Os Vereadores perceberão a partir de 1º de janeiro de 2017, subsídio mensal no valor de R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais).

§ 1º - O Presidente da Câmara perceberá, juntamente com o subsídio, a título de verba de representação, a importância equivalente a 50% do subsídio.

§ 2º - Os valores fixados nos termos deste artigo serão reajustados na mesma data e índice em que forem reajustados os vencimentos dos servidores do município.

Art. 3º - A licença do Vereador por doença, devidamente comprovada, será remunerada integralmente, cabendo

ao Legislativo, se for o caso, complementar o valor pago pela instituição previdenciária a que se vincular o Vereador.

Art. 4º - Em caso de viagem para fora do Município, a serviço da Câmara, deliberada pelo plenário, o Vereador poderá perceber diárias fixadas pela mesma.

Art. 5º - As ausências do Vereador às sessões ordinárias determinará o desconto no subsídio de 25% (vinte e cinco por cento), por sessão.

Art. 6º - Os Vereadores, no mês de dezembro, além do subsídio normal, perceberão na forma e datas em que for paga a gratificação de natal aos servidores municipais, o valor correspondente a um subsídio vigente no mês de dezembro.

Art. 7º - A despesa decorrente será atendida pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 26 de setembro de 2016.

Gilvan Neubert
Prefeito

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa fixar dos subsídios dos senhores Vereadores para o quadriênio 2017/2020, em tempo hábil para ter sua vigência a partir de 1.º de janeiro de 2017.

Itati, 26 de setembro de 2016.

Gilvan Neubert
Prefeito